



TERMO DE REFERÊNCIA 003/2025 – AGRICULTURA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: Contratação de Tecnologia da Informação e de Comunicação;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIFÉ'S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses, se for do interesse e de necessidade da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O UMC (UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA) a SEF (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) com a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e a Administração pública do município de Irati/SC tem a necessidade o de manter a contratação do Sistema de Movimento Econômico que se faz necessária devido a uma série de fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência das operações realizadas pela Secretaria da Agricultura, sendo os principais motivos que justificam essa contratação:



Sistema CPL (MOVIMENTO ECONÔMICO)

O sistema CPL (Movimento Econômico) é utilizado para a emissão de relatórios do movimento econômico, para os produtores rurais que utilizam em bancos para financiamentos, renovação de DAP em escritório da EPAGRI e sindicatos.

Para comprovação de atividades rurais junto ao INSS, para fins de aposentadoria, por idade, invalidez ou auxílio.

Para administração ter acesso aos dados de produção dos produtores rurais para fins de auxiliar os produtores com subsídios de acordo com a lei municipal 1221/2023.

Também é solicitada a emissão do relatório do movimento econômico mensal para a declaração de imposto de renda, e ou para a fiscalização quando solicitado pela receita federal.

1. Complexidade e Necessidade de Continuidade nos Processos: O Sistema de Movimento Econômico é essencial para a gestão dos fluxos econômicos relacionados às atividades da Secretaria da Agricultura, abrangendo o controle e acompanhamento de dados cruciais para a tomada de decisões. A interrupção desse sistema acarreta riscos significativos, como o comprometimento da eficiência na execução das políticas agrícolas.

2. Garantia de Suporte e Atualizações Técnicas: Durante a vigência do contrato atual, a empresa fornecedora tem oferecido suporte técnico adequado e realizado atualizações contínuas no sistema, o que assegura sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria da Agricultura. A prorrogação do contrato garantirá que essas atualizações e o suporte continuem a ser prestados, evitando problemas técnicos que poderiam comprometer a operação do sistema.

3. Histórico de Dados: É importante ressaltar que as informações geradas até o ano de 2018, que pertenciam a outro sistema utilizado pela AMNOROESTE, foram convertidas para o sistema CPL. A continuidade do contrato assegura a integração e a consistência desses dados, evitando complicações futuras.

4. Economia de Recursos: A prorrogação da contratação permitirá a manutenção dos custos atuais do sistema, sem necessidade de novos investimentos em licitações, treinamentos ou implementação de um novo sistema, o que representaria um custo adicional considerável para a Secretaria. Dessa forma, a prorrogação representa uma solução mais econômica e eficiente para atender às necessidades do setor.

Conclusão: Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de prorrogação da contratação do Sistema de Movimento Econômico para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Agricultura, a manutenção da integridade dos processos e a eficiência na execução das atividades do setor.

Diante desses pontos, é evidente que a manutenção do software do sistema de movimento econômico não só protege os dados



históricos da Administração, mas também promove um ambiente mais seguro e eficiente para o gerenciamento financeiro e administrativo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. Segundo a servidora responsável pelo setor de bloco de notas, todos os produtores rurais do município utilizam esse sistema, totalizando cerca de 780 produtores, o que torna fundamental a manutenção e atualização contínua da ferramenta, garantindo maior eficiência e transparência nas operações fiscais.

O município ainda não está 100% na emissão de notas eletrônicas, por conta disso a dependência da manutenção desse sistema, além das já apresentadas acima.

Pedimos que seja efetuada a contratação através de um processo de Inexigibilidade de Licitação para a manutenção desse sistema, para não prejudicar os produtores rurais do município, pois caso não seja mantido serão diretamente afetados, pois a não continuação com o sistema comprometerá dados de suma importância para os produtores rurais do município, assim solicitamos que seja mantido o mesmo sistema até que seja totalmente eletrônica e que se tenha a demanda desses relatórios.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIFERENTES EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

Tendo em vista a fundamentação constada no Documento de Formalização de Demanda nº003/2025-AGRICULTURA/TRANSPORTES/URBANISMO.



3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Mediante todo o Documento de Formalização de Demanda nº003/2025-AGRICULTURA/TRANSPORTES/URBANISMO realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata.

Após a realização de levantamento de preço através da solicitação de orçamento com fornecedor, o valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços do sistema Software apresentado pelo proponente constante no Documento de Formalização de Demanda, foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Irati/SC.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades e os programas desenvolvidos pela secretaria.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações do item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de uma Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Locação de sistema informatizado de movimento econômico, voltado ao controle geral de emissões de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIFÉ'S empresariais - baixa automática por leitor de código de barras.

Dessa maneira, a Secretaria considera que continuará atendendo a necessidade de suporte aos produtores rurais do município, com a manutenção e melhoria efetiva na gestão e no atendimento.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Apresentando as seguintes documentações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,



mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Habilitação Jurídica:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade com a fazenda federal;
- Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Declaração UNIFICADA sobre:

- i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), *se couber*; e
- v)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

c) Certidão de ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

f) Requisitos Técnicos:

Além de atender as necessidades diárias do setor: “gerenciamento e emissões de notas fiscais de produtores rurais, com a praticidade de baixas com o leitor de código de barras, gerar relatórios gerenciais para



o movimento econômico do município, exportação do arquivo das baixas de notas fiscais para a Secretaria da Fazenda, emitir relatórios gerenciais para o movimento econômico do município, acompanhamento da classificação de produtores que obtiveram maior rentabilidade ao município”, há a necessidade de elencar as especificações técnicas referente ao sistema sendo elas:

1. Ter cadastro único de Pessoas para o mesmo CPF/CNPJ com os principais dados para cada tipo de pessoa;
2. Compartilhar o mesmo cadastro de pessoas com o sistema de Controle de Serviços;
3. Cadastro de Produtor:
 - 3.1. Permitir criação de campos variáveis vinculadas ao cadastro, separados por fichas, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s) por tipo de pessoa, e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha;
 - 3.2. Permitir criação de tabelas variáveis vinculadas ao cadastro, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s), e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha;
 - 3.3. Permitir a Importação de arquivo FAC com os dados do produtor, endereço, representantes ou agregados, contabilista e CNAE-Fiscal;
 - 3.4. Permitir referenciar as atividades desenvolvidas pelo produtor na propriedade;
 - 3.5. Permitir a vinculação de dependentes do produtor;
 - 3.6. Vincular o Cadastro de Pessoas.
4. Permitir o controle de notas baixadas por CPF/CNPJ, produtor, destinatário, tipo de baixa, CFOP, nota, contra nota, produto ou grupos de produtos e também por campos/tabelas variáveis;
5. Permitir cancelamento e reversão de cancelamentos de notas emitidas;
6. Permitir cadastramento de qualquer produto com a opção de vincular o mesmo a tabela produtos SAT;
7. Permitir baixa automática através de leitura do código de barras da contra nota, quando a mesma tiver sido emitida por meio eletrônico;
8. Permitir a configuração do modelo de impressão da nota fiscal de forma visual;
9. Permitir a emissão de várias notas fiscais do produtor em uma única vez;
10. Permitir baixar a nota fiscal do produtor mais de uma vez quando a contra nota for diferente;
11. Exportar as Notas Fiscais – SAT;
12. Permitir nas principais telas de relatórios a opção de gerar modelos personalizados pelo próprio usuário com base no modelo padrão, permitindo adicionar outros campos e informações no mesmo de forma visual e intuitiva;



13. A lista de relatórios personalizados deve ficar salva para uso futuro;
14. Possuir gerador de relatório onde o próprio usuário consegue adicionar consultas e montagem do relatório;
15. Permitir exportação nativa de relatórios nos seguintes formatos: pdf, html, rtf, bmp, jpeg, txt, xml, xls e csv;
16. Permitir consultar as notas fiscais do produtor bem como o status de cada uma, por tipo de pessoa, pelo intervalo de numerações ou período;
17. Possibilitar criação de gráficos configuráveis, inclusive dos campos/tabelas variáveis criadas conforme a necessidade;
18. Possuir cadastro de documentos vinculado ao cadastro da pessoa, permitindo anexar nos mais variados tipos de arquivos, salvando diretamente no banco de dados, possibilitando a visualização do mesmo em qualquer terminal;
19. Consultar os documentos anexados por nome, por data de anexação e por pessoa, permitindo abrir o mesmo a partir de programa externo padrão, de acordo com sua extensão;
20. Possuir relatório de bônus com base na movimentação da pessoa e permitir ao usuário informar o valor orçado, valor fixo e o valor máximo;
21. Possuir relatório padrão da classificação dos produtores por produtos, com opções de resumos e ordenação dinâmicas e permitir ao usuário optar pelo modelo desejado;
22. Possuir relatório padrão das baixas de notas fiscais com opções de filtragem e ordem dinâmicas e permitir ao usuário alterar essas opções de acordo com sua necessidade;
23. Rotina para alterar a Inscrição do produtor, quando o mesmo for enviado ao SAT;
24. Exibição dos detalhes da baixa acionada através de clique duplo na consulta de notas fiscais;
25. Opção de Reinicializar Filtros na consulta de notas emitidas/revalidadas/canceladas;
26. Validação de campos obrigatórios conforme o leiaute do SAT ao enviar um cadastro e/ou alteração de produtor;
27. Manter histórico de envio de novas inscrições ou alterações de inscrições para o SAT, como data, usuário que enviou, situação do envio;
28. Criação de Barra de atalho de sistema com opção de configurar para cada item de menu informando a posição com base na tela;
29. Acompanhamento de logs de sistema por usuário, tabela, método de consulta e operação;
30. Acompanhamento de logs de acesso ao sistema com controle do usuário, computador, data/hora e versão do sistema;
31. Relacionamento de produto apresentado na nota da empresa com o sistema e sua unidade de medida correspondente;



32. Relacionamento de código fiscal de operação – CFOP apresentado na NFE com o CFOP correspondente no sistema;
33. Cadastro de Produtores (alterações) com envio em tempo real com o SAT;
34. Permitir a emissão de notas fiscais de produtores com o sistema off-line;
35. Comparativo do quadro 47 (valor digitado sistema x valor do SAT);
36. Manter informações de endereço de propriedade e de correspondência do produtor;
37. Permitir informar a condição de uso da propriedade no cadastro, quando o produtor possuir contrato de arrendamento/locação, etc;
38. Permitir controlar as Caixas de notas fiscais com sua determinada numeração, série, modelo, intervalo e data limite de controle;
39. Permitir o cadastro de destinatários, para empresas e produtores de fora do município;
40. Permitir cadastrar grupos de usuários com identificação das permissões de menu a cada grupo;
41. Emitir a declaração de vendas ou criar modelos a partir do modelo padrão considerando somente compra ou somente venda ou ambos os tipos de movimentação;
42. Emitir um resumo da Evolução da produção, por produtor, produto ou ambos;
43. Relatório de número de produtores por Produto (qtde de produtor que movimentou x produto);
44. Listagem de Produtores Ativos (ou por x Produto);
45. Listagem de Produtores com Dependentes;
46. Listagem de Produtores Integrados (considerando produto movimentado);
47. Relatório da Ficha de Produtor (Tabela notas entregues);
48. Relatório Notificação de Notas em Aberto (Somente Produtor Ativo);
49. Relatório Movimento Econômico - Geral (Agrupa Tipo baixa e Destinatário e lista cada movimento);
50. Quantidade de notas emitidas por Série (Lista de produtor);
51. Resumo da Produção por ano;
52. Resumo de Produção por Localidade (Lista Produtor);
53. Resumo de Produção por Localidade (Lista Produto);
54. Produção de Leite (x período) Lista de produtor - total quantidade e valor;
55. Produtos com Maior Rentabilidade (x Ano);
56. Produção de Leite (mês a mês) produtor ou todos (x período);
57. Ranking de Produção por Produtor;
58. Ranking de Produção por Empresa;
59. Relatório de Evolução da Produção (Produtor);
60. Relatório de Evolução da Produção (Produto);



61. Declaração de Vendas (Compra e Venda);
62. Classificação de Produtores por Produto movimentado.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, no Município, no setor de Movimento Econômico na Prefeitura Municipal de Irati/SC.
- b) O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município para os 12 meses do exercício de 2025.
- c) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- e) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo;
- f) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos dados através de backup em HD externo de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado dos serviços, nos termos determinados pela Administração ou propostos pela contratada e aceitos pela gestão do contrato, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cautelosa e constante;
- h) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- i) Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico, WTS, e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.
- j) Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.



k) A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24(vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

m) Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

n) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como outras despesas de que por ventura possam surgir.

o) O sistema a ser contratado é a principal ferramenta de trabalho para controle de banco de dados e formalidades de emissão, autorização e execução dos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria de Agricultura do Município, por isso deverá:

1-Garantia e o suporte técnico permanente, com equipe qualificada e experiente pronta a prestar serviços de alta qualidade;

2-O tempo de resposta é do suporte técnico terá que ser imediato, pois o serviço prestado na secretaria é presencial, considerando somente dias úteis;

3-Que o cadastro possua campos em forma de abas para todas as informações básicas necessárias como: nome, CPF/CNPJ/ IE, endereço, telefone, e-mail, CCIR/contrato. Que o cadastro permita a vinculação de dependentes do produtor. Que o sistema permita o cadastramento dos serviços, produtos e atendimentos realizados pelo município, com identificação por códigos, com a possibilidade de levantamento, com filtros, por emissão de relatório, seja por dia, mês, ano, tipo de serviços/atendimentos, por serviços que executou o atendimento/serviço, região atendida, entre outras especificações indicadas nas especificações técnicas.

4- Permitir nas principais telas de relatórios a opção de gerar modelos personalizados pelo próprio usuário com base no modelo padrão, de relatórios de cadastro de produtor, conforme a necessidade, contendo classificações.

p) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.



7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- K) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



n) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

o) A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

p) Em caso de não cumprimento ou da não prestação de serviços, o valor pago deverá ser devolvido proporcionalmente aos meses faltantes, sendo devidamente corrigido pelo índice IPCA/INPC o que estiver menor, conforme Art.145, §3º da lei 14.133/2021.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

a) O pagamento pelo licenciamento, será mensal, sendo 12 parcelas de R\$400,00(quatrocentos reais), em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do fiscal do contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

c) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



II-Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto sendo selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a contratação será de R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Conforme Documento de Formalização de Demanda nº003/2024-Agricultura/Transporte/Urbanismo.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer mensalmente além de toda a implantação do sistema.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser cumprindo fielmente a descrição de cada item atendendo todas as especificações constantes neste Termo de Referência, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

Responsável elaboração do Termo de Referência

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal